

PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO ADITIVO IX AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 19/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, objetivando: **Programa 1** - núcleo de estimulação precoce (NEP): estimulação em fonoaudiologia e psicologia da educação infantil; **Programa 2** – núcleo de estimulação precoce (NEP) global: estimulação em fonoaudiologia, psicologia e em terapia ocupacional para alunos da educação infantil com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista.

Processo nº 16.221-6/2017

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr^a **TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL**, Gestora Adjunta da Unidade de Educação em substituição pela Portaria nº 180, de 08 de novembro de 2023, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.956.440/0001-95, com sede na Avenida Dr. Francisco Telles, nº 475, Bairro Vila Progresso, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **EDISON DE MORAES GONÇALVES**, portador da CI/RG nº 16.367.427-9 e do CPF/MF nº 064.573.428-41, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o Termo Aditivo IX ao Termo de Colaboração nº 19/2018, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público UGE/GG nº 08/2022, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 5.220, em 25 de janeiro de 2023, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, com o amparo do § 2º e no Inciso I do §5º do art. 26 do Decreto Municipal nº 26.773/16, alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 19/2018, para o período correspondente entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de março de 2024, o Plano de Trabalho que integra o Termo Aditivo VIII da parceria, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira, do Termo de Colaboração nº 19/2018.

III - Dá-se ao presente aditivo o valor estimativo total de R\$ 295.212,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais), cabendo ao Município



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

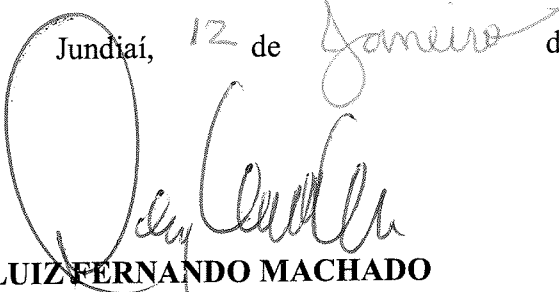
o repasse mensal no mês de janeiro de 2024 no valor de R\$ 73.906,54 (setenta e três mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), no mês de fevereiro o valor de R\$ 97.532,52 (noventa e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e no mês de março o valor de R\$ 123.772,94 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

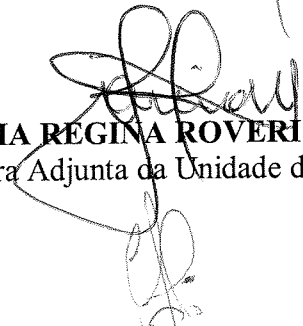
Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta das dotações: 13.01.12.361.201.2778.3350.3900.0000 e 13.01.12.365.201.2788.3350.3900.0000.

IV- Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 19/2018, assinado em 28 de fevereiro de 2018, e dos Termos Aditivos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, convalidando-se todos os atos praticados desde janeiro de 2018.

E por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3(três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 12 de Janeiro de 2024.

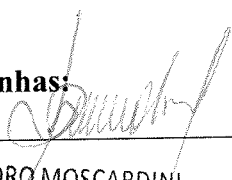

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito


TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL
Gestora Adjunta da Unidade de Educação em substituição.

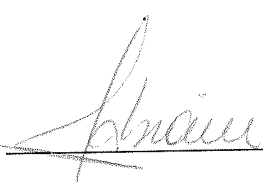
EDISON DE MORAES GONÇALVES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí

Testemunhas:

1 -


SANDRO MOSCARDINI
Assistente de Administração

2 -


FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA
Assistente de Administração



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

PLANO DE TRABALHO NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NEP

ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí			CNPJ/MF 50.956.440/0001-95	
ENDEREÇO Rua Francisco Telles, 475	BAIRRO Vila Progresso	MUNICÍPIO Jundiaí	UF SP	CEP 13202-550
ENDEREÇO ELETRÔNICO apae@apaejundiai.org.br				
TELEFONES 11 4588-2900				
TÉCNICO RESPONSÁVEL Suely Ap. de Oliveira Angelotti	RG 8.516.916-X	CPF 898.646.118-87	ENDEREÇO ELETRÔNICO suely.angelotti@apaejundiai.com.br	TELEFONE 11 4588-2900

I – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ O OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES A SEREM ATINGIDAS

Na literatura é comum descrever que nos primeiros anos de vida ocorre o processo de maturação do sistema nervoso central e que também é uma ótima fase de plasticidade neuronal e que o início precoce do processo de estimulação é de fundamental importância para o desenvolvimento infantil.

Na primeira infância as crianças podem apresentar problemas comportamentais e emocionais que dificultam o seu desenvolvimento emocional, social e intelectual; assim como pode apresentar dificuldades na fala e na linguagem que dificultam sua comunicação, expressão, interação e socialização. Porém, todos esses são passíveis de prevenção e tratamento quando diagnosticados precocemente.

Atualmente a Base Nacional Curricular Comum reconhece o quão significativo é possibilitar o desenvolvimento das competências e habilidades emocionais para o desenvolvimento integral do

indivíduo, transcendendo o currículo formal para o mundo da inteligência emocional e práticas sociais.

Para uma estimulação mais efetiva a escola deve identificar precocemente algum desvio no desenvolvimento infantil e a família tornar-se mais ativa no processo terapêutico, participando dos atendimentos, adquirindo conhecimento e transpondo para o ambiente familiar.

Desta forma, a APAE de Jundiaí se propõe a realizar atendimento nas especialidades de psicologia com foco no aprimoramento das habilidades afetivo-emocionais, sociais e comportamentais, de fonoaudiologia para o desenvolvimento da fala e linguagem; bem como realizar atendimentos nas especialidades de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia com a finalidade de favorecer o desenvolvimento global, evitando ou minimizando eventuais atrasos.

II – OBJETO DA PARCERIA

PROGRAMA 1 - Núcleo de Estimulação Precoce NEP Específico: Avaliar e atender alunos encaminhados pela rede municipal de ensino da Educação Infantil que se beneficiem de estimulação nas especialidades de psicologia e fonoaudiologia.

PROGRAMA 2 - Núcleo de Estimulação Precoce NEP Global: Avaliar e atender alunos encaminhados pela rede municipal de ensino da Educação Infantil que se beneficiem de estimulação nas especialidades de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e neurologia infantil com Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista com ou sem Deficiência Intelectual associada.

III - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIO – JANEIRO DE 2024

TÉRMINO – MARÇO DE 2024

IV- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRELADAS

No NEP – ESTIMULAÇÃO PRECOCE são ofertados os seguintes serviços: NEP – ESTIMULAÇÃO ESPECÍFICA (PROGRAMA 1) E NEP – ESTIMULAÇÃO GLOBAL (PROGRAMA 2).

1. PROGRAMA 1 - NEP - ESTIMULAÇÃO ESPECÍFICA

No NEP - Estimulação Específica são ofertados os seguintes serviços: **Avaliação Diagnóstica e Atendimentos** nas áreas: psicologia, fonoaudiologia, assistência social e médica (neurologia infantil), quando a equipe julgar necessário.

Público Alvo

Estudantes que frequentam a Educação Infantil da rede municipal de ensino até o grupo 5 e que apresentem dificuldades específicas nas áreas de fonoaudiologia e psicologia, que não apresentem nenhuma deficiência ou síndrome associada.

CrITÉRIOS de ingresso no serviço

Os critérios para encaminhamento dos estudantes para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. A entrada no serviço será definida após avaliação do estudante por equipe e indicação de conduta terapêutica.

Observação: O cadastro/triagem será realizado somente quando houver vaga para o atendimento.

1.1 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Realiza avaliação diagnóstica dos estudantes encaminhados pela rede municipal de ensino, visando definir o diagnóstico e a conduta terapêutica. Os critérios para encaminhamento para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. As avaliações contempladas nas áreas de: assistência social, psicologia e fonoaudiologia.

Relatórios do processo de avaliação

Após o término da avaliação diagnóstica será inserido na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva, o relatório com os dados qualitativos da avaliação. O prazo para inserção é de 15 dias após devolutiva para família.

Faltas

O cadastro/triagem poderá ser agendado até 2 (duas) vezes. Caso o estudante não compareça o mesmo será apresentado como processo encerrado e o estudante será desligado da instituição. As faltas serão comunicadas na Plataforma Digital disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva para análise e conduta da equipe escolar.



Para os casos que apresentarem 2 (duas) faltas, justificadas ou não, durante o processo de avaliação diagnóstica serão desligados e o Comunicado de Desligamento será inserido na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva. Os casos não serão encaminhados ao conselho tutelar.

Lista de Espera

A gestão da lista de espera dos estudantes que aguardam o agendamento para cadastro/triagem será do Departamento de Educação Inclusiva.

Plataforma Digital

Inserir os dados e mantê-los atualizados na Plataforma Digital disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva. A atualização dos dados e movimentação dos estudantes será realizada quinzenalmente referente ao mês anterior.

Atendimentos não contemplados na Parceria

O Departamento de Educação Inclusiva será comunicado quando for identificado a necessidade de estimulação nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e acompanhamento na especialidade de Psiquiatria.

Para os casos de vítimas de violência sexual devem seguir a rede de serviços e fluxos do município de Jundiaí específicos para este fim, assim como, para as situações envolvendo violação de direitos (violência física e psicológica) serão encaminhados para os órgãos competentes.

1.2 DOS ATENDIMENTOS - ESTIMULAÇÃO ESPECÍFICA

O Núcleo de Estimulação Precoce – NEP Específico tem como objetivo promover a adequação nas habilidades e competências para lidar de maneira assertiva nas áreas afetivo-emocionais, sociais e comportamentais, assim como, a fala e a linguagem. Os atendimentos serão ofertados nas especialidades de Psicologia, Fonoaudiologia e Neurologia Infantil (somente alterações comportamentais).

O estudante poderá realizar até dois tipos de atendimentos, de acordo com a conduta indicada no processo de avaliação diagnóstica.

Metodologia

Os atendimentos serão realizados uma vez por semana, com duração de 30 minutos, em duplas.

O desenvolvimento dos atendimentos é realizado através de atividades lúdicas e utilização de recursos e estratégias específicas de cada área, com enfoque no indivíduo e na evolução de suas habilidades em potencial.

Observação:

Planejamento – será elaborado a partir das demandas apresentadas no processo de avaliação diagnóstica de acordo com cada especialidade.

Alta – será validada pelo comparativo entre avaliação inicial e avaliação final, de acordo com os protocolos de avaliação de cada especialidade.

Reavaliação

Os estudantes poderão ser reavaliados nas áreas de psicologia ou fonoaudiologia, nas situações de alta, transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

Assiduidade

A assiduidade do estudante é acompanhada semanalmente. Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Os estudantes desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

Critérios de Desligamento

Os critérios de desligamento e o funcionamento geral do serviço estão descritos no Regulamento Interno do Programa.

Observação: No período de férias escolares não haverá desligamento pelo motivo das faltas.

Atendimento à Família

Os atendimentos às Famílias serão ofertados nas áreas de Serviço Social e Psicologia através da solicitação da equipe, do DEIN ou pela família.

Exceções

Caso seja decretado estado de calamidade pública, situação de emergência ou algum aspecto legal que impeça a execução do serviço de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, poderá haver adequação mediante acordo com a Parceria e posterior ajuste (apostilamento) no Plano de Trabalho.

6

Como a principal atividade é o atendimento terapêutico, esse poderá ser ofertado de forma presencial ou não, em qualquer momento de sua vigência, assim como alterada a metodologia (atender em grupo ou individual) e tempo de duração do atendimento. Para os atendimentos não presenciais, a produção de materiais poderá ser disponibilizada para os estudantes e também nas plataformas digitais, site da OSC e redes sociais.

2. PROGRAMA 2 - NEP - ESTIMULAÇÃO GLOBAL

No NEP - Estimulação Global são ofertados os seguintes serviços: **Avaliação Diagnóstica e Atendimentos** nas áreas: médica, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e assistência social.

Público Alvo

Estudantes que frequentam a Educação Infantil da rede municipal de ensino de 0 a 5 anos e 11 meses de idade e que apresentam atraso no desenvolvimento infantil, deficiência intelectual e hipótese diagnóstica de transtornos do espectro do autismo - TEA.

Critérios para ingresso no serviço

Os critérios para encaminhamento dos estudantes para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. A entrada no serviço será definida após avaliação do caso por equipe e indicação de conduta terapêutica.

Observação: O cadastro/triagem será realizado somente quando houver vaga para o atendimento.

2.1 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Realiza avaliação diagnóstica dos estudantes encaminhados pela rede municipal de ensino, visando definir o diagnóstico e a conduta terapêutica. Os critérios para encaminhamento para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. As avaliações contempladas nas áreas de: assistência social, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e médica.

Relatórios do processo de avaliação

Após o término da avaliação diagnóstica será inserido na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva, o relatório com os dados qualitativos da avaliação. O prazo para inserção é de 15 dias após devolutiva para família.

3

Faltas

O cadastro/triagem poderá ser agendado até 2 (duas) vezes. Caso o estudante não compareça o mesmo será apresentado como processo encerrado. As faltas serão comunicadas na Plataforma Digital disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva para análise e conduta da equipe escolar.

Para os casos que apresentarem 2 (duas) faltas, justificadas ou não, durante o processo de avaliação diagnóstica serão desligados e o Comunicado de Desligamento será inserido na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva. Os casos não serão encaminhados ao conselho tutelar.

Lista de espera

A gestão da lista de espera dos estudantes que aguardam o agendamento para cadastro/triagem será do Departamento de Educação Inclusiva.

Plataforma Digital

Inserir os dados e mantê-los atualizados na Plataforma Digital disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva. A atualização dos dados e movimentação dos estudantes será realizada quinzenalmente referente ao período anterior.

Atendimentos não contemplados na Parceria

O Departamento de Educação Inclusiva será comunicado quando for identificado a necessidade de acompanhamento na especialidade de Psiquiatria.

Para os casos de vítimas de violência sexual devem seguir a rede de serviços e fluxos do município de Jundiaí específicos para este fim, assim como, para as situações envolvendo violação de direitos (violência física e psicológica) serão encaminhados para os órgãos competentes.

2.2 DOS ATENDIMENTOS

O Núcleo de Estimulação Precoce – NEP Global tem como objetivo estimular e favorecer desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial, linguístico e social, evitando ou minimizando eventuais prejuízos. Os atendimentos serão ofertados nas especialidades de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e neurologia infantil.

O estudante poderá realizar até três tipos de atendimentos, podendo realizar dois no mesmo dia de acordo com a conduta indicada no processo de avaliação diagnóstica.

Metodologia

Os atendimentos acontecerão uma vez por semana, com duração de 30 minutos e individualmente.

O desenvolvimento dos atendimentos é realizado através de atividades lúdicas e utilização de recursos e estratégias específicas de cada área, com enfoque no indivíduo e na evolução de suas habilidades em potencial.

Observação:

Planejamento – será elaborado a partir das demandas apresentadas no processo de avaliação diagnóstica de acordo com cada especialidade.

Alta – será validada pelo comparativo entre avaliação inicial e avaliação final, de acordo com os protocolos de avaliação de cada especialidade.

Reavaliação

Os estudantes poderão ser reavaliados nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional nas situações de alta, transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

Assiduidade

A assiduidade do estudante é acompanhada semanalmente. Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Os estudantes desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

Critérios de Desligamento

Os critérios de desligamento e o funcionamento geral do serviço estão descritos no Regulamento Interno do Programa.

Observação: No período de férias escolares não haverá desligamento pelo motivo das faltas.

Atendimento à Família

Os atendimentos às Famílias serão ofertados nas áreas de Serviço Social e Psicologia através da solicitação da equipe, Departamento de Educação Inclusiva ou Família.

8

Exceções

Caso seja decretado estado de calamidade pública, situação de emergência ou algum aspecto legal que impeça a execução do serviço de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, poderá haver adequação mediante acordo com a Parceria e posterior ajuste (apostilamento) no Plano de Trabalho.

Como a principal atividade é o atendimento terapêutico, esse poderá ser ofertado de forma presencial ou não, em qualquer momento de sua vigência, assim como alterado a metodologia (atender em grupo ou individual) e tempo de duração do atendimento. Para os atendimentos não presenciais, a produção de materiais poderá ser disponibilizada para os estudantes e também nas plataformas digitais, site da OSC e redes sociais.

V - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1. METAS QUANTITATIVAS

PROGRAMA 1 - NEP – ESTIMULAÇÃO ESPECÍFICA

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Avaliar e/ou atender estudantes com dificuldade nas áreas da psicologia e fonoaudiologia	Nº de estudantes cadastrados e matriculados	332 estudantes	Lista de Estudantes.
	% de Frequência	80%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.

Observação:

Será considerado, meta cumprida, a capacidade em sua totalidade ou 100% dos encaminhamentos realizados pelo Departamento de Educação Inclusiva-DEIN.

PROGRAMA 2 - NEP – ESTIMULAÇÃO GLOBAL

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Avaliar e/ou atender estudantes que apresentam atraso no desenvolvimento infantil, deficiência intelectual e hipótese diagnóstica de transtornos do espectro do autismo – TEA.	Nº de estudantes cadastrados e matriculados	100 estudantes	Lista de Estudantes.
	% de Frequência	80%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.

9

V - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ABRANGIDOS PELA PARCERIA

1. RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS

Quadro 1 - NEP – Estimulação Específica e NEP – Estimulação Global

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal
01	Assistente Social	Avaliação e atendimento	5h
01	Coord. Assistência Social	Avaliação e atendimento	5h30
01	Coordenador Educação	Avaliação e atendimento	27h
01	Enfermeiro	Avaliação e atendimento	2h30
01	Fisioterapeuta	Avaliação e atendimento	2h30
04	Fonoaudiólogo	Avaliação e atendimento	110h30
01	Neuropediatra (PJ)	Avaliação e atendimento	4h
04	Psicólogo	Avaliação e atendimento	71h
01	Psicomotricista	Avaliação e atendimento	38h
01	Analista Qualidade	Apoio	3h
01	Assistente de RH	Apoio	5h45
01	Assistente Jurídico	Apoio	3h
01	Analista de RH	Apoio	5h45
01	Assist. Financeiro e Prest. Contas	Apoio	5h45
05	Aux. Administrativo	Apoio	55h30
01	Aux. Suporte e TI	Apoio	5h45
01	Aprendiz Administrativo	Apoio	4h
01	Assistente Financeiro	Apoio	5h45
01	Comprador	Apoio	5h45
01	Contador	Apoio	5h45
01	Coord. Adm/Financ.	Apoio	5h45
02	Cozinheira	Apoio	12h
01	Diretora Executiva	Apoio	5h45
01	Mensageiro	Apoio	5h45
02	Recepcionista	Apoio	12h

6

2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTIMADOS

Despesas	Valores
Despesas com Recursos Humanos Salários, Hora Extra, Auxílios Estagiários, Encargos Sociais e Trabalhistas, Férias, 13º Salário, Verbas Rescisórias, Substituições e Benefícios: (Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Assistência Médica), Treinamento e Desenvolvimento	249.545,02
Despesas com Materiais Consumo, material e alimentos pedagógicos, livros e revistas, material médico, higiene e limpeza, materiais de informática, uniformes e figurinos, gêneros alimentícios, material de conservação e reparos	7.680,98
Despesas com Serviços Cópias e impressões, serviços de conservação e reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, lavanderia, entre outros), locação (equipamentos, veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigilância, suporte técnico informática, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, assinaturas de jornais e revistas, viagens, estacionamento, combustível e lubrificantes, serviços de conservação e reparos em veículos, seguros de veículo, predial, de vida e fretes	23.490,00
Despesas com Serviços atendimento Recursos Humanos (PJ)	12.000,00
Despesas com Serviços Energia elétrica, telefone e internet	2.496,00
TOTAL GERAL	R\$ 295.212,00

Pontos relevantes

O quadro do plano de aplicação dos recursos se trata de previsão, portanto poderá durante a vigência da parceria ter variações, nos blocos específicos e inclusive entre os blocos, com anuência prévia da Unidade de Gestão de Educação.

Em Despesas com Recursos Humanos as variações ocorrem com mais frequência, como por exemplo, temos uma política de remuneração diferenciada na contratação de um novo colaborador, seu salário de admissão é inferior ao efetivo durante os três primeiros meses de experiência; variações com afastamentos por licença gestante ou doença, auxílio creche que podemos ter ou não em meses específicos, desligamentos de profissionais por pedido de



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

demissão, é impossível prever quando irá ocorrer de fato, há uma previsão mas pode não ser assertiva.

Outro importante item que impacta relativamente, é o índice de reajuste salarial anual, que mesmo avaliando a situação do mercado político e econômico no momento da elaboração do plano de trabalho dependemos de negociações sindicais e a inflação do país. A questão da quantidade de profissional também poderá haver variações, como por exemplo em uma cobertura de licença maternidade, tenho que contratar um profissional para substituição e neste intervalo entre contratação e afastamento da colaboradora efetiva, haverá duas compradoras e não uma como traz o quadro de RH.

Despesas com materiais, serviços e de utilidades públicas têm menos variações, mas ainda sim, é provável que tenha, pois temos reajustes contratuais de fornecedores, demanda emergencial de manutenção, conservação e reparos, aumento em quantidade de materiais de consumo, pedagógico, alimentícios entre outros usados, como por exemplo: usava x impressões/cópias e por demanda/necessidade passamos a usar y.

Nossa contabilidade trabalha sob regime de competência, onde lançamos as notas fiscais pela data de emissão, desta forma, poderá haver despesas que foram contabilizadas e consequentemente prestadas na conta no mês da emissão, mas refere-se a competências anteriores.

6

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Despesas com Recursos Humanos Salários, Hora Extra, Auxílios Estagiários, Encargos Sociais e Trabalhistas, Férias, 13º Salário, Verbas Rescisórias, Substituições e Benefícios: (Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Assistência Médica), Treinamento e Desenvolvimento	58.885,02	81.011,00	109.649,00	249.545,02
Despesas com Materiais Consumo, material e alimentos pedagógicos, livros e revistas, material médico, higiene e limpeza, materiais de informática, uniformes e figurinos, gêneros alimentícios, material de conservação e reparos	3.359,52	3.359,52	961,94	7.680,98
Despesas com Serviços Cópias e impressões, serviços de conservação e reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, lavanderia, entre outros), locação (equipamentos, veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigilância, suporte técnico informática, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, assinaturas de jornais e revistas, viagens, estacionamento, combustível e lubrificantes, serviços de conservação e reparos em veículos, seguros de veículo, predial, vida e frete.	7.830,00	7.830,00	7.830,00	23.490,00
Despesas com Serviços no atendimento Recursos Humanos (PJ)	3.000,00	4.500,00	4.500,00	12.000,00
Utilidade Pública Energia elétrica, telefone e internet	832,00	832,00	832,00	2.496,00
TOTAL GERAL	73.906,54	97.532,52	123.772,94	295.212,00



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RESUMIDO ESTIMADO

Mês 1	Mês 2	Mês 3
R\$ 73.906,54	R\$ 97.532,52	R\$ 123.772,94
Total dos Recursos		R\$ 295.212,00

Jundiaí, 06 de dezembro de 2023.


Edison de Moraes Gonçalves
Presidente



ANEXO RP-09 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Município de Jundiaí

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): Termo Aditivo IX ao Termo de Colaboração nº 19/2018

OBJETO: Altera o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 19/2018; substitui o Plano de Trabalho que integra o Termo Aditivo VIII, para o período correspondente entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024; e adita valor.

VALOR: Estimativo total de R\$ 295.212,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais).

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ao) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

Jundiaí, 12 de Janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: LUIZ FERNANDO MACHADO

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PARCEIRO:

Nome: TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL

Cargo: Gestora Adjunta da Unidade de Educação em substituição (Portaria nº 180, 08/11/23)

CPF: 119.178.378-28

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: EDISON DE MORAES GONÇALVES

Cargo: Presidente

CPF: 064.573.428-41 RG: 16.367.427-9

Data de Nascimento: 24/08/1965

E- mail: presidente@apaejundiai.org.br

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL

Cargo: Gestora Adjunta da Unidade de Educação em substituição (Portaria nº 180, 08/11/23)

CPF: 119.178.378-28

Assinatura: _____

101.ª TÂNIA R. ROVERI A. GURGEL
Gestora Adjunta
UGE

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: EDISON DE MORAES GONÇALVES

Cargo: Presidente

CPF: 064.573.428-41

Assinatura: _____



PORTARIAS

PORTARIA Nº 180, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014941/2020, -----

D E S I G N A TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL, Gestora Adjunta da Unidade de Gestão de Educação, para responder pela Unidade de Gestão de Educação, cumulativamente com suas atribuições, no período de 08 a 17 de janeiro de 2024, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento da titular VASTI FERRARI MARQUES, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 185, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014939/2020, -----

D E S I G N A DAYANE APARECIDA PEREIRA MARTINS, Gestora Adjunta de Promoção da Saúde, para responder pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, cumulativamente com suas atribuições, no período de 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular TIAGO TEXERA, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 191, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015738/2023, -----

Art. 1º **D E S I G N A**, para constituir o *GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DE INVESTIGAÇÃO A TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV E SÍFILIS - GTIITV*, nos termos dos artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº 32.955, de 19 de junho de 2023, no quadriênio 2023/2027, para o período remanescente do mandato:

I - MARIA DO CARMO DUARTE OLIVEIRA, médica, como representante da Vigilância Epidemiológica vinculada ao Comitê de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal (CVMMIF), em substituição a MARIANA NASCIMENTO CESÁRIO TEIXEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 179, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0008932/2020, -----

D E S I G N A, para compor o *COMITÊ PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA AUTOMUTILAÇÃO E DO SUICÍDIO*, instituído pelo Decreto nº 31.494, de 23 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 33.384, de 11 de outubro de 2023, atualmente constituído na forma da Portaria nº 116, de 23 de junho de 2022, os seguintes membros:

Representantes dos seguintes órgãos convidados:

Secretaria de Estado de Educação - Diretoria Regional de Jundiaí:
Profª JANAINA DE PAULA LANÇA e Profª SIRLEI DA SILVA VIEIRA, em substituição a *Profª Valdete Ramos de Oliveira Melo*

Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ):
Dr. LEONARDO BARACAT CARIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



CASA CIVIL

Colaboração nº 24/2018; substitui o Plano de Trabalho que integra o Termo Aditivo V, para o período correspondente entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024; e adita valor.

VALOR: R\$ 4.155,77 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais, setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 12/01/2024.

EXTRATO

TERMO ADITIVO XII ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23//2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.

PROCESSO Nº 16.225-7/2017

OBJETO: Fica por força do presente Termo; alterado o prazo de vigência para o período corresponde entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, substituição do Plano de Trabalho; e adita valor.

VALOR: R\$ 286.114,00 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e quatorze reais)

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 12/01/2024.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IX ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL.

PROCESSO Nº 16.218-2/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 18/2018; substitui o Plano de Trabalho para o período correspondente entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024; e adita valor.

VALOR: R\$ 306.471,40 (trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 12/01/2024.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IX ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

PROCESSO Nº 16.221-6/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 19/2018; substitui o Plano de Trabalho para o período correspondente entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024; e adita valor.

VALOR: R\$ 295.212,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 12/01/2024.

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO Nº 16/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PROCESSO SEI Nº 23738/2023

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho e adita valor total.

VALOR: Conforme descrito no Plano de Trabalho, fica ampliado o horário de funcionamento do Pronto Atendimento Hortolândia até as 22:00 horas, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024, que representa um aditamento mensal no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024.

ASSINATURA: 12/01/2024

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado CPF: 89219961504

PRESIDENTE: Gilberto Angelo Bigiato CPF 083.506.368/23

CNPJ: 04.115.907/0001-57

PROCESSO SEI Nº 39278/2023

OBJETO: Objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento E execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiá.

DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0199.2212.33503900 fonte 0 e fonte 5158.

VALOR: valor global de R\$ 282.728,20 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), devido à verba de implantação/adequação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser paga no primeiro mês de vigência da parceria.

VIGÊNCIA: doze meses a partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 11/01/2024

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO Nº 13/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

PROCESSO Nº 19407/2023

OBJETO: prorroga o prazo de vigência por 03 meses, contados a partir de 01 de janeiro 2024; substitui o Plano de Trabalho e adita valor.

VALOR: valor estimativo de R\$ 643.415,22 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: três meses a partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 11/01/2024.